

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Agravo de Instrumento Processo nº 2185079-23.2020.8.26.0000

Relator(a): FELIPE FERREIRA

Órgão Julgador: 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Vistos.

- 1. Diante das informações da própria Universidade no sentido de que atualmente, e enquanto persistir a pandemia, as aulas presenciais estão suspensas, mantidas apenas as aulas teóricas pelo sistema remoto, o fato é que este, o sistema remoto, barateia o custo do ensino, de sorte que concedo parcialmente a tutela de urgência para reduzir em 30% as mensalidades escolares aos autores, a partir da suspensão das aulas presencias ocorrida em 17 de março até e enquanto perdurar o ensino remoto, por força e exigência das regras sanitárias impostas pela OMS. Oficie-se.
- 2. À parte agravada para, no prazo de quinze dias, juntar cópias das peças que entender convenientes e apresentar contraminuta ao recurso.

Int.

São Paulo, 7 de agosto de 2020.

FELIPE FERREIRA
Relator
Assinatura Eletrônica